



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 216/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORMAÇÃO DE GESTORES EDUCACIONAIS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado Contratante, de um lado e, do outro, **VIVIANE KLAUS**, empresária individual, com sede na Rua Bela Vista, nº 801, Bairro Centro, na cidade de Morro Reuter, RS, CNPJ nº. 37.864.123/0001-80, representada pela Sra. Viviane Kraus, inscrita no CPF sob o nº. 679.007.470-87, doravante denominada Contratada, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

DISPOSIÇÃO GERAL:

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, com base no Processo Administrativo 131.039/2022 e da Dispensa de Licitação nº 013/2022 e no que dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Formação de Gestores Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme proposta e projeto básico, constantes no processo administrativo 131.039/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO.

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), pagos em 08 vezes de R\$ 2.125,00 (dois cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

3.1. A vigência para o presente contrato é de 08 (oito) meses, a contar de 02/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2065 – MANUTENÇÃO DO TREINAMENTO DE PROFESSORES

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados e respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO.

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato, com base na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 DOS DIREITOS

7.1.1 da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e suspensão permanente, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas.

7.1.2 da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES

7.2.1 da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.2.2 da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;
- c) Assumir os encargos e responsabilidades que der causa, por ações e omissões.
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO.

8.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, 02 de maio de 2022.

DOUGLAS FONTANA
Contratante

VIVIANE KLAUS
Contratada